



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO .**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do email [cpl@serraredonda.pb.gov.br](mailto:cpl@serraredonda.pb.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Adriano de Macena de Souza**  
Pregoeiro Oficial PMSR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**RESUMO**

---

---

**REGÊNCIA**

---

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 004/2009 e legislações correlatas.

---

---

**OBJETO**

---

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VIII** do presente Edital.

---

---

**TIPO**

---

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

---

---

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

---

Constante no **item 14** do Edital.

---

---

**DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

**DIA:** 22 DE MAIO

**HORÁRIO:** 09h00min.

---

---

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

---

Sede da entidade promovente: sita na Rua Dom Adauto, nº 11, Centro, Serra Redonda – PB.

---

---

**IMPORTANTE**

---

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

---

---

**DÚVIDAS**

---

Telefone (83) 3399-4081 de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h30min.

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

### IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

---

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda– PB  
**Endereço:** Rua Dom Adauto, N° 11, centro, Serra Redonda– PB  
**Telefone:** (83) 3399-4081  
**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação  
**Portaria de Nomeação da CPL:** 001/2019.  
**Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio:** 002/2019  
**Endereço da Comissão:** Rua Dom Adauto, N 11, centro, Serra Redonda– PB.  
**Telefone:** (83) 3399-4081  
**Horário de Expediente da Comissão:** 08h30min às 12h30min

---

### NOMECLATURAS

---

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda– PB.  
**GESTOR/PREFEITO:** Danilo José Andrade de Oliveira  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL:** Comissão Permanente de Licitação.  
**PREGOEIRO:** Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.  
**CONTRATADA:** aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.  
**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda.  
**FISCALIZAÇÃO:** Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.  
**LICITANTE/PROPONENTE:** aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

---

### PREÂMBULO

---

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 008/2019, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 049/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

**Pregão Presencial nº. 008/2019.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO .



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Data da Sessão Pública:** 22 DE MAIO, bem como para entrega dos envelopes de “proposta de preços” e de “Habilitação”.

**Horário:** 09h00min (horário local).

**Local:** Rua Dom Aduino, nº 11, centro – Serra Redonda – PB.

---

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E  
DOCUMENTAÇÃO**

---

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto neste preâmbulo, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento deste Órgão Licitante, que se seguir.

---

**1. DO EDITAL**

---

**1.1.** O presente Pregão Presencial contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Minuta da Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Termo de referência;

**1.2.** Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante no presente Edital, gratuitamente.

**1.3.** No mesmo endereço e horário de expediente, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

---

**2. DO OBJETO**

---

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades administrativas, vinculado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demandas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VIII** do presente Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**3.1.** O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.3.** As quantidades previstas no **Anexo VIII** do presente Edital são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo que o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes reservam-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.

---

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**4.1. Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

**4.2. Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

---

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

---

**5.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

**5.2** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.3** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**5.3.1** Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**5.3.2** Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

**5.3.3** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N°. 123/2006 e suas alterações deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n°. 123/2006 e suas alterações e o art. 8º da IN n°. 103/2007 – DNRC, ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

**5.3.4** Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

*Observação:* Caso a empresa licitante opte por apenas enviar os seus envelopes, a mesma deverá incluir, no envelope de proposta de preços, os documentos exigidos nos itens **5.3.3** e **5.3.4**.

**5.3.5** Os interessados ou seus representantes presentes a sessão **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

*Observação:* Caso a empresa licitante opte por apenas enviar os seus envelopes, a mesma deverá incluir, no envelope de proposta de preços, o documento exigido acima.

**5.3.6** O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

**5.3.7** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. **Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.**

**5.3.8** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

---

## 6. DO PROCEDIMENTO

---

**6.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos, juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

**6.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**a) Retardatória, a não ser como ouvinte;**

**b) Que não apresentar declaração de habilitação.**

**6.2.1** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

**6.3** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes. O representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

**6.3.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**6.4** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

**6.4.1** Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**6.4.2** Classificação da proposta escrita de menor preço global e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço unitário; ou

**6.4.3** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três (1+2), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**6.4.3.1** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**6.4.4** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**6.4.5** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**6.5** Classificadas as propostas por item, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**6.5.1** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**6.5.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**6.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) O item relativo aos dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

**6.7** As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

**6.8** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.9** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item nº 14 – Da Documentação de Habilitação, deste Edital.

**6.12** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

**6.13** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 6.9.

**6.14** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.15** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

**6.15.1** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**6.16** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

**6.16.1** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**6.16.2** Credenciamento dos interessados;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

- 6.16.3** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço global, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 6.16.4** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 6.16.5** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 6.16.6** Encaminhar ao Gestor, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto com a licitante vencedora.

**6.17 Caberá Gestor:**

- 6.17.1** Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e
- 6.17.2** Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

**6.18** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.18.1** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.19** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

**6.20** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.21** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.22** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**6.22.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**6.23** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- 6.23.1** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão (nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro);
- 6.23.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado (nesse caso, a adjudicação caberá ao Gestor, da mesma forma a homologação do procedimento);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**6.24** A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.25** Da ata relativa à este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

**6.26** Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

---

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

---

**7.1** Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço e horário descrito na Identificação do Órgão Licitante, constante neste Edital;

**7.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.3** Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

---

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

**8.1** Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”** e o **ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

REGISTRO DE PREÇOS

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

REGISTRO DE PREÇOS

**8.2** Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes que chegarem atrasadas à sessão pública, após se iniciar a abertura dos envelopes “proposta de preços”.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**9. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)**

---

**9.1** A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 9.1.1** Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- 9.1.2** A razão social, endereço completo, CNPJ;
- 9.1.3** Número do Pregão, dia e hora de abertura;
- 9.1.4** Descrição clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem do Anexo VIII deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.5** Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extensos preços unitários e totais dos itens, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.1.6** O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 9.1.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Órgão Licitante.
- 9.1.8** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 9.1.9** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
- 9.1.10** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”;
- 9.1.11** **Solicitamos às empresas participantes deste PREGÃO PRESENCIAL, que apresentem no Envelope 01, juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou PENDRIVE), no formato de planilha (Excel), seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”.**

*Observação:* Por se tratar apenas de uma ferramenta com vistas a agilizar o processo de classificação, a ausência da mídia eletrônica não é motivo para desclassificação da proposta de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**9.2** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

**9.4** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

**9.5** Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

**9.6** A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

**9.6.1** Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

**9.7** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

---

## 10. DOS PREÇOS

---

**10.1** A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários por item e, obrigatoriamente, o preço total do item e valor total de cada lote, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**10.1.1** Os lances ofertados serão no **valor por item**.

**10.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.

**10.4** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10.5** Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

---

**11.1** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Administração, à oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências técnicas do objeto licitado.

**11.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

**11.3** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**11.5** Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, dos produtos a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**11.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão Licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

---

**12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

**12.1** Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço item, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no **ANEXO VII**, deste Edital.

**12.2** Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 17 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes neste edital.

**12.4** Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

**12.5** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**12.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**12.7** Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**12.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**12.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**12.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**12.11** Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

**12.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**12.13** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.14** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**12.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**12.16** Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- b) Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

- g) O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

### 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

**13.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

**13.1.1** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**13.1.2** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado dentro deste Município, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o IPCA na ocasião.

**13.1.3** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**13.2** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

---

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

---

**14.1** As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

**14.1.1** **RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;

**14.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

**14.1.1.5.** Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa (*podendo ser substituídos por cópia da CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto, que contenha os números do CPF e RG*);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**14.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1.2.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

*Observação:* Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá no ato da sessão, verificar no site oficial [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

**14.1.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Observação:* Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**14.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**14.1.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**14.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.1.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**14.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, assinados pelo representante legal da empresa pelo Contador devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional.

**14.1.3.3** O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices abaixo transcritos, resultante da aplicação das formulas:

**Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,0**

**Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,0**

**Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,0**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.1.3.4** Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.

**14.1.3.5** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

**14.1.4 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.4.1.** 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

**14.1.5 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**14.1.5.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**14.1.5.2.** Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**14.1.5.3.** Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital;

**14.2** Os licitantes, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverão cumprir o disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3.

**14.2.1** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**14.2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.3** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.*

**14.1.4.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

**14.3** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**14.4** A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

**14.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**14.6** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**14.7** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

**14.8** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.9** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**14.10** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**14.11** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.12** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

**14.13** - Os licitantes que alegarem de estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatórias, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

---

## 15. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

---

**15.1** Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**15.2** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

**15.2.1** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

**15.2.2** Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

---

**16.1** Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção** de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) Julgamento das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

**16.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**16.4** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.4.1** - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**16.5** Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor deste Órgão Licitante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

**16.6** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor deste Órgão Licitante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**16.7** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**16.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

**16.9** Dos Atos deste Órgão Licitante caberá:

I - recurso, dirigido ao Gestor deste Órgão Licitante, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**16.9.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

**16.9.2** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 16.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**16.10** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

---

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

---

**17.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes, de conformidade com legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**17.2** O Órgão Gerenciador, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.3** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes.

**17.4** Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho. A autorização de empenho será feita pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**17.5** A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no subitem anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**17.6** A Nota de Empenho poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:

**17.7** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**17.8** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

**17.9** Judicialmente, nos termos da legislação.

**17.10** A vencedora na licitação está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, determinados pelo Contratante na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**17.11** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**17.12** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**17.13** Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

---

## 18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**18.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame às entidades e usuários relacionados neste Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, pelo Sistema de Registro de Preços.

**18.2** O(s) órgão(s) usuário(s) não será(ao) obrigado(s) a contratar os fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**18.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para contratação, resultar preço/proposta igual ou superior ao registrado.

---

**19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA AURTORIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

---

**19.1** O Órgão Gerenciador será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o(s) fornecedor(es) para o(s) qual(is) será(ao) emitido(s) a(s) Nota(s) de Empenho(s).

**19.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo.

**19.1.2** A emissão das Notas de Empenho será de inteira responsabilidade do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo ao mesmo todos os atos de Planejamento, Orçamento e Gestão junto aos fornecedores.

**19.1.3** A Administração não emitirá qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**19.2** A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo Gestor de Ata, através da respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho conterá o número da licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.3** O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não atender ao pedido de fornecimento do(s) produto(s) no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**19.3.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e solicitar a indicação do próximo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**19.4** As condições para fornecimento do(s) produto(s) estão estabelecidas neste Edital e serão consideradas a cada Nota de Empenho.

**19.5** O não atendimento da Nota de Empenho no prazo estipulado caracterizará o inadimplemento do fornecedor, e autoriza a Administração a convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

**19.6** A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pelo Setor Requisitante/Solicitante, ou por outro servidor designado para esse fim, representando este Órgão Licitante.

**19.7** O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por este Órgão Licitante/Órgão Gerenciador que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

**19.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à este Órgão Licitante / Órgão Gerenciador, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**19.9** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito por este Órgão Licitante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

---

**20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

---

**20.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, não podendo ser minorados ou majorados, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, em determinado(s) item(ns), a Administração poderá licitá-lo(s) novamente, garantindo preferência ao detentor do registro de preços, no caso de empate, na forma da Lei.

---

**21. DOS ENCARGOS DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA LICITANTE VENCEDORA.**

---

**21.1 Caberá a este Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:**

**21.1.1** Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

**21.1.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

**21.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**21.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;

**21.1.5** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**21.1.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

**21.1.7** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

**21.2 Caberá à licitante vencedora:**

**21.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**21.2.2** Responder pelos danos causados diretamente a este Órgão Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela Contratante;

**21.2.3** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade deste Órgão Licitante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

**21.2.4** Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência;

**21.2.5** Fornecer os produtos de acordo com as características determinadas no Termo de Referência;

**21.2.6** Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.2.7** Comunicar a este Órgão Licitante, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

**21.2.8** Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

**21.2.9** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

**21.2.10** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Licitante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**21.2.11** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

**21.2.12** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante Vencedora;

**21.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**21.2.14** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

**21.2.15** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

---

## 22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

---

**22.1** À Licitante Vencedora caberá, ainda:

**22.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Órgão Licitante;

**22.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecedora dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão Licitante;

**22.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**22.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**22.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a este Órgão Licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a este Órgão Licitante.

---

**23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

---

**23.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**23.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Órgão Licitante durante a vigência do contrato;

**23.1.2** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização deste Órgão Licitante; e

**23.1.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

---

**24. DO PAGAMENTO**

---

**24.1** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

**24.2** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

**24.3** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

**24.4** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**24.5** Este Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

**24.5.1** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

**25.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**25.1.1** A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.1.2** Por iniciativa da Administração, quando:

a) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**25.1.3** Por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Não comparecer ou se recusar a efetuar, no prazo estabelecido, o fornecimento do(s) produto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços;

a) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes;

**25.1.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

---

**26. DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**26.1** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

**26.1.1** Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

**26.1.2** Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

---

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**27.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados na licitação e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

**27.1.1** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

**27.1.2** Cancelamento do registro na Ata;

**27.1.3** Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**27.1.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**27.1.5** Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**27.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**27.2** A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

**27.3** A multa estipulada no subitem **27.1.4** será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**27.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**27.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**27.5.1** Advertência;

**27.5.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

**27.5.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

**27.5.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

**27.6** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**27.7** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**28.1** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**28.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão Gerenciador, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**28.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

**28.7** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.10** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.11** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.13** Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da (s) proposta (s) apresentada (s) pelo (s) vencedor (es) do certame.

**28.14** Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Ata de Registro de Preços que será lavrada, reconhecendo desde já o licitante, que as Notas de Empenho representam compromisso entre as partes.

**28.15** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**28.16** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas, neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**29. DO FORO**

---

**29.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Ingá - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Redonda - PB, 10 de Maio de 2019.

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 008/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO .

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Senhor Pregoeiro,**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)

*OBS.: Documentos a serem apresentados:*

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;*
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

---

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 008/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, .

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

---

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 008/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO , .

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado,

**DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

---

À

Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 008/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO .

**DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado,

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

**DECLARA** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

**DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

**DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Serra Redonda – PB.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**ANEXO V – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Serra Redonda - PB, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, sito Rua Dom Aduato, nº 11, Centro, Serra Redonda - PB, neste ato representada pelo Seu Gestor, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 008/2019, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto Federal n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250/2014 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES DE PRODUTOS, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR DE PRODUTOS:**

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., nesta ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**, conforme especificações técnicas, quantidades e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

**Parágrafo único** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n. ° 7.892/13 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - Em cada fornecimento dos produtos desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** - Em cada fornecimento de produtos, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 008/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de fornecimento, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Serra Redonda, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**Parágrafo primeiro** - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo quarto** - O pagamento somente será efetuado no caso da **CONTRATADA** manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**Parágrafo quinto** - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo** - A presença do fornecedor dos produtos ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

**Parágrafo quarto** – Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Serra Redonda qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Serra Redonda, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, deixar de atender totalmente à Autorização de fornecimento dos produtos ou à solicitação;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores dos produtos.

**Parágrafo primeiro** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor de produtos, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo segundo** - Frustrada a negociação, o fornecedor dos produtos será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor dos produtos do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos produtos;

II - Convocar os demais fornecedores dos produtos visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO**

O Fornecedor dos produtos terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não fornecer os produtos em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela **CONTRATADA**;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**Parágrafo quarto** - O fornecedor dos produtos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada o Fundo Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 008/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 008/2019 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Ingá - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 7.892/2013, 5.450/2005 e 5.504/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Serra Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
Nome/Cargo/Representante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

---

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP. \_\_\_\_\_ 2019/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB E A**  
\_\_\_\_\_.

1. **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA** Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Adauto Nº 11, s/nº – Centro - Serra Redonda-PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.868.937/0001-95, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Cédula e Identidade Civil RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, na qualidade de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA**: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, e da Identidade Civil nº. \_\_\_\_\_, - SSP - \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de junho de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades da Prefeitura de Serra Redonda, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Serra Redonda.

**Parágrafo Segundo** – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB, bem



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ (        ), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de FPM/ICMS//MDE/FNAS/FMS/SUS/OUTROS/DIVERSOS .

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega deverá ser de até 3 (três) dias a contar da data de recebimento da solicitação da ordem de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I.** – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II.** – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III.** – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV.** – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**XIV.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

**XV.** – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**XVI.** – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 008/2019**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

**I.** Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

**II.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

**III.** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

**V.** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**VI.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

**VII.** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

**VIII.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I.** – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II.** – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**III.** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

**IV.** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**V.** – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**VI.** – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**VII.** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**VIII.** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**IX.** – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ingá - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Serra Redonda - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PELA CONTRATANT**  
**NOME \_\_\_\_\_**  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**ANEXO I – CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019**

**OBJETO:**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO** , , para suprir a as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor	
				Unitário	Total
1					
				<b>TOTAL GERAL</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**ANEXO VII – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

À

Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 008/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, .

Data de Julgamento: 22 DE MAIO às 09h00min.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE X**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<b><u>DESCREVER CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA</u></b>					
<b>TOTAL POR LOTE</b>						

Valor R\$ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. Constitui o objeto desta licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades administrativas, vinculado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demandas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e aos que manifestarem interesse, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

1.2.

**2 METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:**

2.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

2.2.

**3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA 2,5ML	PCTE C/3	100
2	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 5 ML	FR	100
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	5 LITROS	40
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 27G ESTÉRIL C/100	CAIXA	40
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G ESTÉRIL C/100	CAIXA	150
6	ALAVANCA APICAL JOGO C/3	JOGO	8
7	ALCOOL 70 % LITRO	FR	150
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	150
9	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	6
10	ALVEOLOTOMO RETO	UNIDADE	6
11	AMÁLGAMA, POTE COM 500 UNIDADES	POTE	20
12	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50	CAIXA	100
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	100
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	100
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA	CAIXA	100
16	ANESTÉSICO NOVOCOL CX/50	CAIXA	80
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	CAIXA	100
18	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	60
19	BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,5CM	UNIDADE	24
20	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701, 702 E 703	UNIDADE	24
21	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4, Nº 5, Nº 6 ESFÉRICA	UNIDADE	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, VARIADAS	UNIDADE	150
23	BROCA DE LARGO, VARIADAS	UNIDADE	50
24	BROCA ENDO Z	UNIDADE	24
25	BROCA GATES, VARIADAS	UNIDADE	30
26	CABO DE BISTURI INOX	UNIDADE	30
27	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40	CAIXA	10
28	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80	CAIXA	10
29	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (15-40) 1ª SÉRIE	CAIXA	10
30	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2ª SÉRIE	CAIXA	10
31	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15 – 40 DE 25 MM	CAIXA	10
32	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 45 – 80 DE 25 MM	CAIXA	10
33	CAIXA DE LIMA TIPO K FLEXOFIL Nº 15 40 DE 25 MM	CAIXA	10
34	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 08 DE 25 MM	CAIXA	10
35	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 10 DE 25 MM	CAIXA	10
36	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 21 MM	CAIXA	10
37	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 25 MM	CAIXA	10
38	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 21 MM	CAIXA	10
39	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 25 MM	CAIXA	10
40	CIMENTO CIRÚRGICO, 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE, 1 BISNAGA C/ 90G DE ACELERADOR	CAIXA	10
41	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G)+PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO	CAIXA	40
42	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ 1 FRASCO PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G	CAIXA	40
43	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ(15G), 1 FRASCO DE LIQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO	CAIXA	15
44	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS. EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE 12G.	POTE	30
45	CLOREDIXINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADE	FRASCO	20
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS C/500	PACOTE	150
47	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	UNIDADE	20
49	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	100
50	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO	UNIDADE	150
51	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO	CAIXA	60
52	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	30
53	EVIDENCIADOR DE PLACAS	FR	50
54	FILME PERIADICAL, INFANTIL, EP-01, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	12
55	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150	CAIXA	40
56	FIO DE SUTURA DE SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO. CX C/24 ENVELORES	FRASCO	100





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

57	FIO DENTAL – FRASCO C/500M	FRASCO	50
58	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	ROLO	60
59	FIXADOR RADIOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	50
60	FLUOR TÓPICO GEL	FR	60
61	FORCEPS DIVERSOS	UNIDADE	30
62	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML	UNIDADE	10
63	GASE TIPO QUEIJO	PACOTE	100
64	GUTTA CONDENSADOR 40 21 MM	CAIXA	12
65	GUTTA CONDENSADOR 50 21 MM	CAIXA	12
66	GUTTA CONDENSADOR 60 21 MM	CAIXA	12
67	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	CAIXA	20
68	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	CAIXA	20
69	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	CAIXA	20
70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA,, EM EMBALAGEM DE 10G	FRASCO	30
71	IONOMERO DE VIDRO R KIT	KIT	20
72	JOGOS DE ESPAÇADORES DIGITAIS CÔNICO	JOGO	20
73	KIT DE ESCOVAS ADULTO	KIT	300
74	KIT DE ESCOVAS INFANTIL	KIT	1500
75	KIT DE PERIODONTIA JOGO C/3	KIT	25
76	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N° 11	CX	50
77	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N° 15	CX	50
78	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	FR	24
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	250
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	200
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	200
82	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	200
83	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	CX	150
84	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNIDADE	100
85	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNIDADE	100
86	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FR COM 100 UNID	FR	60
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	60
88	ÓXIDO DE ZINCO, 50G	FRASCO	50
89	PAPEL CARBONO PARA ARTICULÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS	PACOTE	40
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	ROLO	15
91	PAPEL GRAU CIRURGICO, 15 CM	ROLO	15
92	PAPEL GRAU CIRURGICO, 30 CM	ROLO	15
93	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	30
94	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONO CLOROFENOL CANFONADO TUBETES 2,7G	CAIXA	30
95	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO EDODONTICO TUBETES 2,7G	CAIXA	30
96	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 50 G	UNIDADE	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

97	PEDRA SHOFU, EM FORMA DE PÊRA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	30
98	PEDRA, POMES, FRASCO COM 100G	UNIDADE	24
99	PINÇA CLINICA	UNIDADE	50
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR INOX 14CM	UNIDADE	30
101	PORTA MATRIZ ADULTO	UNIDADE	15
102	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNIDADE	10
103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 3,5, SERINGA DE 4 G	UNIDADE	50
104	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, SERINGA DE 4G	UNIDADE	50
105	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA DE 4G	UNIDADE	50
106	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA DE 4G	UNIDADE	50
107	REVELADOR FRASCO COM 475 ML	FRASCO	40
108	SACA BROCA	UNIDADE	24
109	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS	UNIDADE	24
110	SERINGA CARPULE INOX	UNIDADE	30
111	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	20
112	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADE	30
113	SONDA EXPLORADORA INOX	UNIDADE	60
114	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND	CAIXA	20
115	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PACOTE	100
116	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS	CAIXA	100
117	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA	PACOTE	100
118	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO PLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, CAIXA COM 150 TIRAS 4 MM X 170 MM	PACOTE	100
119	TOUCA GORRO DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	80
120	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMAL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ML	FRASCO	30
121	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FRASCO	100
122	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR, EMBALAGEM DE 10 ML	FRASCO	30

#### **4 JUSTIFICATIVA:**

4.1. A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, para manutenção das atividades deste Município.

#### **5 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1. NÃO HÁ ÓRGÃO PARTICIPANTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

**6 REQUISITANTES:**

- 6.1. Prefeitura Municipal de Serra Redonda;

**7 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

- 8.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 8.2. O prazo de entrega deverá ser de até 3 (três) dias a contar da data de recebimento da solicitação da ordem de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde
- 8.3. A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com os produtos, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade e especificação item fornecido.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cumprir fielmente os ditames do presente Edital, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes;

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Proceder à entrega dos produtos de acordo com as normas especificadas;
- 8.3. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com os quantitativos especificados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos mesmos;
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução técnica do compromisso a que se obrigou;
- 8.5. Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência do contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados;
- 8.7. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos da presente licitação;
- 8.9. Não transferir ou ceder a terceiros o objeto do fornecimento dos produtos deste projeto, exceto por expressa autorização da Contratante;
- 8.10. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, por meio de telefonia fixa e celular ou similar.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

- 9.1 Cumprir todos os compromissos assumidos no presente Edital.
- 9.2 Notificar a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos aos adjudicatários, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver.
- 9.4 Realizar conferência, através do responsável do recebimento, dos produtos entregues pelo vencedor confrontando com o Edital e a proposta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta dos produtos.
- 9.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações.
- 9.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 9.8 Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação a este pertinente.
- 9.9 Cabe ao Órgão Gerenciador aplicar as sanções administrativas, caso necessário.

**10 DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:
  - I. Regularidade junto ao INSS-CND;
  - II. Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 10.2. O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 10.4. Atestação de conformidade do fornecimento;
- 10.5. Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.
- 10.6. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 10.7. As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- 10.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

*Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019*

11.1 Visto tratar-se de registro de preço, quando da efetivação dos pedidos através de empenhos prévios, será informado o item orçamentário próprio de cada órgão que vier a fazer uso desse registro, sendo que os recursos estão previstos no orçamento de 2019

**12** **Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de FMS/SUS/OUTROS/DIVERSOS

**12.1** **VIGÊNCIA DA ATA:**

12.1. A Ata de Registro de Preços da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão, pelo Órgão Gerenciador.